SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ
APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 22 de Setembro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO V | Nº 1026

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA – SEAD Nº 20140916-1 DE 16 DE SETEMBRO DE 2014 - REPUBLICADO

O **Secretário de Administração e Planejamento de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder licença maternidade à servidora **SILVIA LEITÃO FERREIRA**, Secretária Adjunta, pelo prazo de 120 dias.

2. A licença maternidade concedida na forma desta Portaria retroagira seus efeitos a 12/09/2014.

3. A licença maternidade concedida na forma dos itens 1 e 2 desta portaria fica prorrogada pelo período de sessenta (60) dias, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 496/2007 de 10 de dezembro de 2007.

4. Porquanto durar a prorrogação da licença maternidade, concedida na forma do item 3 desta portaria, a beneficiária será remunerada nos termos devidos no período de percepção do salário maternidade pago pelo Regime Geral de Previdência Social.

5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6. Revoga as disposições emcontrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Administração e Planejamento de Alcântaras, em 16 de setembro de 2014.

ANTÔNIO FERREIRA LOPES
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:81DBDA50

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20140903-1 DE 3 DE SETEMBRO DE 2014 - REPUBLICADO

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder à Sra. **Vanessa Cavalcante Lima**, Coordenadora do 2º ano do Eixo alfabetização do PNAIC, **2 (duas) diárias**, no valor total de **R$ 160,00 (cento e sessenta reais)**, para cobrir despesas com deslocamento à cidade de **Acaraú – CE**, nos dias 4 e 5 de setembro de 2014, para participar do **3º Encontro de Formação de Formadores do 2º ano do Eixo Alfabetização do PNAIC**, promovido pela Secretaria da Educação do Ceará – SEDUC.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 3 de setembro de 2014.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:F31ABED7

SEC DO DESENV ECONOMICO E PROMOÇÃO DO TURISMO
PORTARIA – SETUR Nº 20140919-1 DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2013-214

PRESIDENTE: Adriana Pinheiro Barbosa - Fortim
VICE PRESIDENTE: Expedito José Do Nascimento - Piquet Carneiro
SECRETÁRIO GERAL: Luiz Vladeirton Oliveira De Queiroz Filho - Uruburetama
1º SECRETÁRIO: Claudio Bezerra Saraiva - Capistrano
TESOUREIRO GERAL: Francisco Nilson Freitas - Palhano
1º TESOUREIRA: Maria Ediene Monteiro Do Nascimento - General Sampaio
PRESIDENTE DE HONRA: Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - Fortaleza

CONSELHO FISCAL

TITULAR José Humberto Germano Correia - Araripe
TITULAR Antonio José Aguiar Albuquerque - Massapê
TITULAR Aderilo Antunes - Iguatu
SUPLENTE Franklin Veríssimo Oliveira - Acarape
SUPLENTE João Francismar Dias - Pereiro
SUPLENTE Fernando Antônio Vieira Asseff - Boa Viagem

CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 Francisco Cláudio Pinto Pinho - São Gonçalo Do Amarante
REGIÃO 02 José Pinto Da Silva - Umirim
REGIÃO 03 Jerônimo Neto Brandão - Morrinhos
REGIÃO 04 Francisco Carneiro Pacheco Neto - Chaval
REGIÃO 05 Jean Nunes Azevedo - Tianguá
REGIÃO 06 José Clodoveu De Arruda Coelho Neto - Sobral
REGIÃO 07 Antônio Almir Bié Da Silva - Itatira
REGIÃO 08 João Bosco Pinto Saraiva - Baturité
REGIÃO 09 Francisco Ivan Silvério Da Costa - Aracati
REGIÃO 10 Raimundo Weber De Araújo - Russas
REGIÃO 11 Francisco Adelmo Nogueira Queiroz De Aquino - Potiretama
REGIÃO 12 José Edmilson Gomes - Ibicuitinga
REGIÃO 13 José Ramiro Teixeira Júnior - Tamboril
REGIÃO 14 Ecildo Evangelista Filho - Mombaça
REGIÃO 15 Patrícia Pequeno Costa Gomes Aguiar - Tauá
REGIÃO 16 Francisco Vilmar Félix Maritins - Acopiara
REGIÃO 17 Francisco Vanderlei De Sousa Freire - Varzea Alegre
REGIÃO 18 Marcondes Herbster Ferraz - Saboeiro
REGIÃO 19 José Leite Gonçalves Cruz - Barbalha
REGIÃO 20 José Adailton Macedo – Aurora

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras,

R E S O L V E :

1. Conceder ao Sr. **Carlos Gualberto Machado da Cunha**, **Agente de Desenvolvimento** da **Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Promoção do Turismo de Alcântaras**, ajuda de custo, no valor total de R$ 550,00 (quinhentos reais), para cobrir despesas com sua manutenção à cidade de Brasília – DF, no dia 24 de setembro de 2014, para participar de treinamento sobre Empreendedorismo e Superação da Pobreza, destinado à agentes de desenvolvimento, promovido pelo Serviço Brasileiro de Apoio a Micro e Pequena Empresa – SEBRAE.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

4. Revoga disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Promoção do Turismo de Alcântaras, em 19 de setembro de 2014.

FRANCISCO ELIÉZIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:5C51CA7B

SEC DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA – STDS Nº 20140911-2 DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.

A **Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder licença maternidade à servidora ALINE HELEN FREIRE GOMES, Agente Administrativa, pelo prazo de 120 dias.

2. A licença maternidade concedida na forma desta Portaria retroagirá seus efeitos a 05/09/2014.

3. A licença maternidade concedida na forma dos itens 1 e 2 desta portaria fica prorrogada pelo período de sessenta (60) dias, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 496/2007 de 10 de dezembro de 2007.

4. Porquanto durar a prorrogação da licença maternidade, concedida na forma do item 3 desta portaria, a beneficiária será remunerada nos termos devidos no período de percepção do salário maternidade pago pelo Regime Geral de Previdência Social.

5. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6. Revoga as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras, em 11 de setembro de 2014.

VALDELICE MENEZES COSTA MAIA
Secretária

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:B3591B54

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
PORTARIA Nº. 018/2014

A SRA. MARIA VALDELICE DE OLIVEIRA, ORDENADOR DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o (a), Sra. Maria Valdelice de Oliveira Sousa ocupante do Cargo de Presidente, para viajar no dia 19 de setembro do ano em curso à Cidade de Santana do Cariri– Ce, a fim de tratar junto a Agência do Banco do Brasil assuntos de interesse da Câmara, concedendo-lhe no valor unitário de 120,00 (cento e vinte reais) de conformidade com o que estabelece a Resolução nº 003/09 de 24 de março de 2009 – Anexo I, devendo a despesa supracitada ocorrer à conta da dotação própria do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Altaneira.

Paço da Câmara Municipal de Altaneira, em 19 de setembro de 2014.

MARIA VALDELICE DE OLIVEIRA SOUSA
Presidente

Publicado por:
Zélia Alves dos Santos
Código Identificador:5AE816CD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2014

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2014. A Prefeitura Municipal de **FORTIM - CE**, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública nº 003/2014, para SELEÇÃO DE ALFABETIZADORES, ALFABETIZADORES-COORDENADORES PARA ATUAR NO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO, em cumprimento ao estabelecido pela Resolução 52/2013 do FNDE – Ministério da Educação, para o período de 08 (oito) meses. Os interessados deverão apresentar a documentação para seleção entre os dias 06 e 07 de Outubro de 2014, no horário de 07h30min as 13h00min, no endereço a Rua Francisco Augustinho, nº 238 – Centro – FORTIM - CE.

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:D801B497

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1909.01/2014-SMDU

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM. A comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 03 de Outubro de 2014, às 11h: 00min estará abrindo licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 1909.01/2014-SMDU. Cujo objeto É **AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS PARA AS PRAÇAS PÚBLICAS, NO MUNICIPIO DE FORTIM – CE.** O edital completo estará a disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h30min as 12h:00min no endereço da Prefeitura a Rua Joaquim Crisostomo nº 962 – Centro.

Fortim – CE, 19 de Setembro de 2014.

NATANIELE GONDIM RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:FE9BF76C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº DO DOCUMENTO: 08.04.003.2014

Contratante:**Município de Guaraciaba do Norte/Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;** Contratado(a):**ESCRITA PUBLICIDADE PROPAGANDA E ASSESSORIA PUBLICA LTDA -** CNPJ:**11.439.609/0001-88**; Objeto:**serviços de publicidade legal, através da Imprensa oficial e periódicos de grande circulação, para a divulgação de avisos e extratos de documentos oficiais da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;** Fundamentação Legal: **Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações, nos termos do processo de licitação modalidade: Pregão Nº 07.17.2.14-FG**; Vigência:**12 (doze) meses, de 04 de agosto de 2014 à 04 de agosto de 2015**; Valor Global:**R$ 84.750,00 (Oitenta e Quatro Mil Setecentos e Cinquenta Reais);** Pagamento:**de acordo com a prestação dos serviços**;Dotação Orçamentária / Elemento da Despesa:**01.04.04.04.122.0003.2.007 - MANTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FINANCAS - ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00/ Origem: 1.01/2014; 4.12/2014**; Foro:**Guaraciaba do Norte/CE**; Data da Assinatura:**04 de agosto de 2014;** Assina pelo Contratante: **Antonia Gláucia Agapito Lima** - CPF:**309.283.383-04;** Assina pelo Contratado: **Alexandre Alves Mota -** CPF.: **132.153.718-20.**

Guaraciaba do Norte / CE, em 04 de agosto de 2014.

ANTONIA GLÁUCIA AGAPITO LIMA
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral.

Publicado por:
Luis Carneiro Machado
Código Identificador:3772F9B1

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº DO DOCUMENTO: 08.04.001.2014

Contratante:**Município de Guaraciaba do Norte/Secretaria Municipal da Educação Básica;** Contratado(a):**ESCRITA PUBLICIDADE PROPAGANDA E ASSESSORIA PUBLICA LTDA -** CNPJ:**11.439.609/0001-88**; Objeto:**serviços de publicidade legal, através da Imprensa oficial e periódicos de grande circulação, para a divulgação de avisos e extratos de documentos oficiais do Fundo Municipal da Educação Básica;** Fundamentação Legal: **Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações, nos termos do processo de licitação modalidade: Pregão Nº 07.17.2.14-FG**; Vigência:**12 (doze) meses, de 04 de agosto de 2014 à 04 de agosto de 2015**; Valor Global:**R$ 55.185,00 (Cinquenta e Cinco Mil Cento e Oitenta e Cinco Reais);** Pagamento:**de acordo com a prestação dos serviços**;Dotação Orçamentária / Elemento da Despesa:**01.06.06.12.361.0006.2.019 - MANUTENCAO DO SISTEMA MUNICIPAL DA EDUCACAO BASICA - ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00/ Origem: 1.01/2014; 2.06/2014**; Foro:**Guaraciaba do Norte/CE**; Data da Assinatura:**04 de agosto de 2014;** Assina pelo Contratante: **Maria Adriana Rodrigues -** CPF:**491.809.163-68;** Assina pelo Contratado: **Alexandre Alves Mota -** CPF.: **132.153.718-20.**

Guaraciaba do Norte / CE, em 04 de agosto de 2014.

MARIA ADRIANA RODRIGUES
Gestora do F. M. E.

Publicado por:
Luis Carneiro Machado
Código Identificador:2EAD6D9B

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO – Nº 09.09.1.14-FMS MODALIDADE: PREGÃO – FORMA PRESENCIAL

Estado de Ceará - Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte - C.P.L. AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO – Nº 09.09.1.14-FMS **Modalidade: PREGÃO – FORMA PRESENCIAL; TIPO: MENOR PREÇO; Objeto:** aquisição de Bens de Permanentes, destinados às Atividades de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência. **O Pregoeiro Oficial do Município de Guaraciaba do Norte, vem tornar público por meio deste o CANCELAMENTO do supracitado procedimento licitatório, por razões de interesse público (art. 49, Lei nº 8.666/93 e suas demais atualizações),**

Guaraciaba do Norte, CE, 19 de Setembro de 2014.

LUIS CARNEIRO MACHADO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Luis Carneiro Machado
Código Identificador:436ED2C7

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº DO DOCUMENTO: 08.04.002.2014

Contratante:**Município de Guaraciaba do Norte/Secretaria Municipal de Saúde;** Contratado(a):**ESCRITA PUBLICIDADE PROPAGANDA E ASSESSORIA PUBLICA LTDA -** CNPJ:**11.439.609/0001-88**; Objeto:**serviços de publicidade legal, através da Imprensa oficial e periódicos de grande circulação, para a divulgação de avisos e extratos de documentos oficiais do Fundo Municipal de Saúde;** Fundamentação Legal: **Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações, nos termos do processo de licitação modalidade: Pregão Nº 07.17.2.14-FG**; Vigência:**12 (doze) meses, de 04 de agosto de 2014 à 04 de agosto de 2015**; Valor Global:**R$ 61.100,00 (Sessenta e Um Mil e Cem Reais);** Pagamento:**de acordo com a prestação dos serviços**;Dotação Orçamentária / Elemento da Despesa:**02.08.08.10.122.0005.2.045 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. DE SAUDE E GESTAO DO SUS - ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00/ Origem: 1.01/2014; 2.03/2014**; Foro:**Guaraciaba do Norte/CE**; Data da Assinatura:**04 de agosto de 2014;** Assina pelo Contratante: **José Mário Pereira de Melo -** CPF:**718.284.513-04;** Assina pelo Contratado: **Alexandre Alves Mota -** CPF.: **132.153.718-20.**

Guaraciaba do Norte / CE, em 04 de agosto de 2014.

JOSÉ MÁRIO PEREIRA DE MELO
Gestor do F. M. S.

Publicado por:
Luis Carneiro Machado
Código Identificador:CFB17FA0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18090001 DE 2014

Concede licença, sem remuneração, ao(à) servidor(a) MARILENE KEILA COSTA PAIVA (Matrícula nº 2909), pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de 14 de agosto de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com arrimo no artigo 84 da Lei Municipal nº 351, de 09 de abril de 2010,

CONSIDERANDO, *a priori*, a anuência do superior hierárquico do(a) servidor(a) *MARILENE KEILA COSTA PAIVA**(Matrícula nº 2909)*** com a concessão da licença perseguida por ele(a), não havendo, em tese, prejuízo à Administração Municipal, bem como entrechoque com o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença, **sem remuneração**, ao(à) senhor(a) *MARILENE KEILA COSTA PAIVA*,portador(A) do CPF/MF nº 010.521.593-70,pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de 14 de agosto de 2014.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos até 14 de agosto de 2014**.

Publique-se.

Martinópole/CE, 18 de setembro de 2014.

JAMES MARTINS PEREIRA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Victor Almada
Código Identificador:2B798800

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - AVISO DE LICITAÇÃO–EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2014/1002.01GAP - GABINETE DO PREFEITO. A Pregoeira Oficial da CPL deste Município torna público o**Edital do Pregão Presencial**conforme acima identificado, cujo objeto é**Seleção de melhor proposta paraAquisição de Gêneros Alimentícios para alimentação dos Detentos da Cadeia Pública do município de Mauriti, cumprindo o objeto do Convênio Nº 009/2013,conforme Termo de Referencia e as condições do Edital e seus anexos**. Abertura dia 02/10/2014, às 09h00min na Sala da CPL. Informações: Na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Otávio Pimenta de Souza, S/N, 2º Andar, Centro, Mauriti/CE, 22/09/2014.

CÍCERA ARRELDA LEITE
Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE.

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:78B18F45

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARGO

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MAURITI, no uso de suas atribuições legais, por meio de sua Procuradora Geral abaixo assinada, **DECLARA, para os devidos fins, a VACÂNCIA DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO** antes ocupado pela Servidora Municipal **JULIANA FREITAS NEVES (MATRÍCULA 110900-6)**, nos termos do art. 116 da Lei Municipal 518/2003, tendo em vista a posse em outro cargo inacumulável, qual seja, **CARGO DE ASSISTÊNCIA SÓCIAL NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ.**

A declaração contida acima será publicada no diário oficial do município em até 3 dias úteis.

Mauriti, 19 de setembro de 2014

ALBANITA CRUZ MARTINS MOREIRA
OAB 17965

Publicado por:
Danielle Furtado Leite
Código Identificador:ADD82B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI – A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº **2014/0918.01DUG**. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2014/0909.01DUG-DIVERSAS UNIDADES GESTORAS. TIPO:** REGISTRO DE PREÇOS**.**

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DE DIVERSAS MARCAS, PERTENCENTES À FROTA DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE MAURITI, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS, LEGÍTIMOS OU GENUÍNOS, BATERIAS E OU ACUMULADORES, PRODUTOS AFINS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2014/0909.01DUG-DIVERSAS UNIDADES GESTORAS (PARA REGISTRO DE PREÇOS)** NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº 7.892 DE 23/01/2013, PUBLICADO NO D.O.U. DE 24/01/2013. NAS LEIS FEDERAIS Nº 10.520/02 E N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E NO DECRETO FEDERAL 7.903/2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - CNPJ Nº 07.655.269/0001-55. (DIVERSAS UNIDADS GESTORAS).

GESTOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FORNECEDORES/QUANTIDADE E VALORES DO REGISTRO:

1- ALCÂNTARA & LIMA AUTO PEÇAS LTDA – ME, **CNPJ: 09.461.280/0001-00**
2- COMTRAC COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, **CNPJ: 73.856.999/0001-49**

LOTE I - *VEÍCULOS DE GRANDE PORTE(ÔNIBUS)*				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**FORNECEDOR**	**QUANTIDADE**	**PREÇO/DESCONTO REGISTRADO**
01	MÃO-DE-OBRA (HOMEM HORA)	ALCANTARA & LIMA AUTO PEÇAS LTDA – ME	01	R$ 357.120,00 (Trezentos e cinqüenta e sete mil cento e vinte reais)
02	PEÇAS	ALCANTARA & LIMA AUTO PEÇAS LTDA – ME	01	R$ 535.680,00 (Quinhentos e trinta e cinco mil seiscentos e oitenta reais)
VALOR TOTAL			R$ 892.800,00 (Oitocentos e noventa e dois mil e oitocentos reais)	

LOTE II - *VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE(MICRO-ÔNIBUS)*				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**FORNECEDOR**	**QUANTIDADE**	**PREÇO/DESCONTO REGISTRADO**
01	MÃO-DE-OBRA (HOMEM HORA)	ALCANTARA & LIMA AUTO PEÇAS LTDA – ME	01	R$ 89.856,00 (Oitenta e nove mil oitocentos e cinqüenta e seis reais)
02	PEÇAS	ALCANTARA & LIMA AUTO PEÇAS LTDA – ME	01	R$ 134.784,00 (Cento e trinta e quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais)
VALOR TOTAL			R$ 224.640,00 (Duzentos e vinte e quatro mil seiscentos e quarenta reais)	

LOTE III - *VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (AUTOMÓVEL PASSAGEIRO E UTILITÁRIO)*				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**FORNECEDOR**	**QUANTIDADE**	**PREÇO/DESCONTO REGISTRADO**
01	MÃO-DE-OBRA (HOMEM HORA)	ALCANTARA & LIMA AUTO PEÇAS LTDA – ME	01	R$ 161.280,00 (Cento e sessenta e um mil duzentos e oitenta reais)

02	PEÇAS	ALCANTARA & LIMA AUTO PEÇAS LTDA – ME	01	R$ 241.920,00 (Duzentos e quarenta e um mil novecentos e vinte reais)
VALOR TOTAL			R$ 403.200,00 (Quatrocentos e três mil e duzentos reais)	

LOTE IV - *VEÍCULOSCAMINHÃO CAÇAMBA/PIPA*				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**FORNECEDOR**	**QUANTIDADE**	**PREÇO/DESCONTO REGISTRADO**
01	MÃO-DE-OBRA (HOMEM HORA)	COMTRAC – COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME	01	R$ 20.520,00 (Vinte mil quinhentos e vinte reais)
02	PEÇAS	COMTRAC – COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME	01	R$ 47.880,00 (Quarenta e sete mil oitocentos e oitenta reais)
VALOR TOTAL			R$ 68.400,00 (Sessenta e oito mil e quatrocentos reais)	

LOTE V - *MÁQUINASPESADAS*				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**FORNECEDOR**	**QUANTIDADE**	**PREÇO/DESCONTO REGISTRADO**
01	MÃO-DE-OBRA (HOMEM HORA)	COMTRAC – COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME	01	R$ 109.440,00 (Cento e nove mil quatrocentos e quarenta reais)
02	PEÇAS	COMTRAC – COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME	01	R$ 255.360,00 (Duzentos e cinqüenta e cinco mil trezentos e sessenta reais)
VALOR TOTAL			R$ 364.800,00 (Trezentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais)	

DO PREÇO GLOBAL: R$ 1.953.840,00 (UM MILHÃO NOVECENTOS E CINQÜENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).

DA DOTAÇÃO E RECURSO: **FUNDO GERAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO:** *DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 0501 20 605 0011 2.017(MANUTENÇÃO DA SECRETARIA); ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 E 3.3.90.30.00;*
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: *DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Nº(S) 0801 12 361 0233 2.076 (MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL) E 0802 12 361 0233 2.083 (MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 40%) ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 E 3.3.90.30.00;*
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: *DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Nº(S) 0602 10 122 0004 2.023 (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE); 0602 10 302 0172 2.036 (GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE); 0602 10 301 0171 2.030 (GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA) E 0602 10 304 0045 2.038 (VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DE SAÚDE – PFVS) ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 E 3.3.90.30.00;*
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL: *DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Nº(S) 0701 08 122 0002 2.042 (GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) E 0702 08 244 0052 2.055 (MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DO IGD/BOLSA FAMILIA) ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00/3.3.90.36.00 E 3.3.90.30.00.*

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, PODENDO SER PRORROGADA, CONFORME ART. 12. DO DECRETO 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013. O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÃO SERÁ SUPERIOR A DOZE MESES, INCLUÍDAS EVENTUAIS PRORROGAÇÕES, CONFORME O INCISO III DO § 3º DO ART. 15 DA LEI Nº 8.666, DE 1993.
SIGNATÁRIOS:

UNIDADES GESTORAS	**SECRETÁRIO (A) ORDENADOR(A) DE DESPESA**	**DOCUMENTO DE INDENTIFICAÇÃO RG/CPF**
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Tarcila Gomes de Morais – Ordenadora de Despesas do Fundo Geral	CPF: 852.027.893-00 RG: 98029093245 SSP-CE
Secretaria Municipal de Educação	José Ivan Simão da Silva – Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação	CPF: 856.155.105-44 RG: 8096219343 SSP- RS
Secretaria Municipal de Saúde	Danielle Targino Gonçalves Moura – Secretária Municipal de Saúde	CPF: 023.498.374-40 RG: 2007260224-9 SSP - CE
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social	Cláudia Fernanda Moreira da Silva – Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social	CPF: 249.179.153-68 RG: 50605582 SSP/CE

EMPRESAS/ORGÃOS/ ENTIDADE PARTICIPANTE	**NOME IDENTIFICAÇÃO/CARGO**	**DOCUMENTO DE INDENTIFICAÇÃO RG/CPF**
COMTRAC – COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME	**Wilton Ricardo Gomes de Moura - Procurador**	**CPF: 382.319.483-68 RG: 91025011220**
ALCANTARA & LIMA AUTO PEÇAS LTDA – ME	**Ericon Gomes de Lima - Proprietário**	**CPF: 686.013.443-72 RG: 970291363219 SSP/CE**
JODIESEL CAMINHÕES LTDA	**Bruno Souza Cruz – Procurador**	**CPF: 640.896.903-82 RG: 96002568777 SSP- CE**

DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO EMPRESAS/ORGÃOS/ ENTIDADE	**NOME IDENTIFICAÇÃO/CARGO**	**DOCUMENTO DE INDENTIFICAÇÃO RG/CPF**
COMTRAC – COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME	**Wilton Ricardo Gomes de Moura - Procurador**	**CPF: 382.319.483-68 RG: 91025011220**
ALCANTARA & LIMA AUTO PEÇAS LTDA – ME	**Ericon Gomes de Lima - Proprietário**	**CPF: 686.013.443-72 RG: 970291363219 SSP/CE**

MAURITI-CE, 19 DE SETEMBRO DE 2014.

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:CD51AB13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 2014/1008.01SMS - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 08 de Outubro de 2014 às 09h30min, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Otávio Pimenta de Souza, S/N, 2º Andar, Centro, Mauriti/CE, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, cujo Objeto é ***Contratação de empresa para execução dos serviços de Recuperação de Diversos Postos de Saúde em varias localidades do município de Mauriti-CE, conforme Projetos Básicos.*** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, no horário de 08h00min as 12h00min.

Mauriti/CE, 22 de Setembro de 2014.

JOÃO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:75D39E91

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20140288
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/14-DL-FMAS
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: V.L. SALOMÃO DE ARAÚJO - ME
OBJETO.....: Aquisição de urnas funerárias para atender as necessidades imediatas das pessoas em situação de vulnerabilidade social, junto a Secretaria de Trabalho e Assistência Social, deste Município.
VALOR TOTAL.....: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 1001.082440010.2.058 Gestão de Benefícios Eventuais, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R$ 12.000,00
VIGÊNCIA.....: 15 de Setembro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Setembro de 2014

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:E31D5AF8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 170901/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Sr. JOÃO AMARAL DO NASCIMENTO, ocupante do Cargo de Vereador Presidente deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-CE, no dia 17 de Setembro de 2014, ficando atribuída 01 (uma) Diária, no valor de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente Orçamento da Câmara Municipal.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

JOÃO AMARAL DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:A4C7D6FE

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 180901/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a Srª. **MARIA ROSÂNGELA DA COSTA**, **CHEFE DA DIVISÃO DE ARQUIVO E PATRIMÔNIO** deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-ce, nos dias 18 de Setembro de 2014, ficando atribuída 01 (uma) Diária, no valor de R$ 100,00 (Cem reais) devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente Orçamento da Câmara Municipal.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

JOÃO AMARAL DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:C600558D

SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E APICULTURA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 028.03.07/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 028.03.07/2014 DE CARÁTER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N° 002/2003, DE 04 DE 04 DE 2003, ARTIGO 3º, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALHANO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR PEDRO AMARAL DA FONSECA**.**

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços em prorrogação, o Município de Palhano, Prefeitura Municipal, através da **Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Apicultura**, com sede na Avenida Possidônio Barreto, n.° 330, Centro, inscrita no CNPJ. Sob o nº 07.488.679/0001-59, por seu representante legal, o Sr. **FRANCISCO EDSON COSTA** seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. **Pedro Amaral da Fonseca**, cadastrado no CPF sob o no **050.086.568-05**, portador da Cédula de Identidade **no 1391663,** residente à **Rua Pedro Rodrigues Severiano, Nº 101, Centro, Palhano-Ce.,** a seguir denominado CONTRATADO, contratam a presente prestação de serviço especializado, que se regerá exclusivamente pela Lei N° 002/2003, de 04 de abril de 2003, além de cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se o CONTRATADO na condição de **Vigia,** para ocupar na **Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Apicultura** do Município, a função acima que lhe foi destinado, com a lotação no **Mercado Público,** para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamentos, regimentos e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada até 29 de dezembro de 2014, art. 3º, da Lei acima citada, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindidos por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLAÚSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ **730,00 (setecentos e trinta reais),** de acordo com a função para o qual foi contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

§ Único – Caberá Adicional Noturno quando o contratado trabalhar das 22:00h às 05:00h da manhã, à base de 20% (vinte por cento) sobre a hora diurna.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE a rescindir o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o CONTRATADO a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o CONTRATADO a cumprir integralmente ao disposto da Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - O CONTRATADO passa a ser segurado obrigatório do INSS, seja como autônomo cadastrado ou com desconto sobre a remuneração, não havendo recolhimento de contribuição para o FGTS.

CLÁUSULA NONA – É eleito o fórum da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste CONTRATO ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que o produzam os efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 01 de Julho de 2014.

Palhano – CE, 03 de Julho de 2014.

PEDRO AMARAL DA FONSECA
Contratado

FRANCISCO EDSON COSTA
Secretário da Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Apicultura.

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:B80D80FD

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 027.03.07.2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 027.03.07.2014 DE CARÁTER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N° 002/2003, DE 04 DO 04 DE 2003, ARTIGO 3º, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALHANO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E A SENHORA EULINA SANTIAGO DE ARAÚJO.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços em prorrogação, o Município de Palhano, Prefeitura Municipal, através da **Secretaria da Saúde**, com sede na Avenida Possidônio Barreto, N° 330, Centro, inscrita no CNPJ. Sob o nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. **FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS** a seguir denominada CONTRATANTE e a Sra. **EULINA SANTIAGO DE ARAÚJO**, cadastrada no CPF sob o no **005.040.613-21**, portadora da Cédula de Identidade No **3462930-2000**, **CRTR n° 02235T,** residente à **Rua Ana Amaral Barbosa, 184, Centro, Palhano/Ceará, CEP n° 62.910-000,** a seguir denominada CONTRATADA, contratam a presente prestação de serviço especializado, que se regerá exclusivamente pela Lei N° 002/2003, de 04 de abril de 2003, além de cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a contratada a ocupar na **Secretaria da Saúde** do Município de Palhano, órgão despersonalizado da contratante, a função de **Técnica em Radiologia** que lhe foi destinada, com a lotação nesta Secretaria, pertinente na **Unidade Mista de Saúde de Palhano,** para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada até 29 de dezembro de 2014, art. 3º, da Lei acima citada, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindidos por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLAÚSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ **864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais),** mais **20% (vinte por cento)** à título de Insalubridade, importando no valor de R$ **172,80 (cento e setenta e dois reais e oitenta centavos),** totalizando uma remuneração de R$ **1.036,80 (hum mil e trinta e seis reais e oitenta centavos)** de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

§ Único – Caberá Adicional Noturno quando o contratado trabalhar das 22:00h às 05:00h da manhã, à base de 20% (vinte por cento) sobre a hora diurna.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito a CONTRATANTE a rescindir o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a CONTRATADA a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a CONTRATADA a cumprir integralmente ao disposto da Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA passa a ser segurada obrigatória do INSS, seja como autônoma cadastrada ou com desconto sobre a remuneração, não havendo recolhimento de contribuição para o FGTS.

CLÁUSULA NONA – É eleito o fórum da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste CONTRATO ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que o produzam os efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 01 de julho de 2014.

Palhano – CE, 03 de Julho de 2014.

EULINA SANTIAGO DE ARAÚJO
Contratada

FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS
Secretária da Saúde

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:E31686A2

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Palhano **Francisco Nilson Freitas**, vem através da Secretária da Administração a Sra. Helena Francisca da Fonseca Roiz, convocar o Sr. **FRANCISCO JOSÉ DE ALBUQUERQUE** para comparecer à Secretaria da Administração para tratar de assuntos de seu interesse, a partir do dia 30/09/2014 até o dia 10/10/2014, das 08:00h às 13:00h.

Palhano – CE, 19 de Setembro de 2014.

Atenciosamente,

HELENA FRANCISCA DA FONSECA ROIZ
Secretária da Administração

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:AD562EF3

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.° 001.10.09/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada a servidora **MARIA PERPÉTUA ALVES DE MEDEIROS** ocupante do cargo, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, símbolo ADO, lotada na Secretaria da Saúde, ao período aquisitivo 01/08/2012 a 31/07/2013, para gozo no período de 02/10/2014 a 31/10/2014.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 09 dias do mês de setembro de 2014.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:AA1AD24B

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.° 001.12.09/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 88,inciso I,e 92 e Lei 222/2006, de 22 de junho de 2006, artigo 31,inciso I,letra "e ", e artigo 37 § 3º RESOLVE conceder Licença para Tratamento de Saúde com o respectivo Auxilio Doença a servidora **MARIA ELIZETE DA SILVA** ocupante do cargo PROFESSORA, símbolo MAG, lotada na Secretaria da Educação com respectivo período de licença, de 17/07/2014 a 14/09/2014.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 12 dias do mês de setembro de 2014.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:6F0083CB

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.° 002.12.09/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 88,inciso I,e 92 e Lei 222/2006, de 22 de junho de 2006, artigo 31,inciso I,letra "e ", e artigo 37 § 3º RESOLVE conceder Licença para Tratamento de Saúde com o respectivo Auxilio Doença a servidora **MARIA DO CARMO DE LEMOS LIMA** ocupante do cargo PROFESSORA, símbolo MAG, lotada na Secretaria da Educação com respectivo período de licença, de 26/08/2014 a 24/09/2014.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 12 dias do mês de setembro de 2014.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:5C0AFCA6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 674 DE 19 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a utilização de equipamentos e máquinas doados ao município no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento 2 - PAC2, assim como os equipamentos e máquinas objetos de compra direta da administração municipal ou de repasse por emenda parlamentar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, Sr. Samuel Boyadjian, no uso de suas atribuições legais**,** conferidas pelo artigo 43, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Paramoti, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPITULO I
Das finalidades e diretrizes gerais

Art. 1o - A presente lei visa fomentar, através da Secretaria Municipal de Agricultura, em parceria com outras secretarias municipais, órgãos públicos municipais, estaduais e federais e demais entidades civis organizadas afins, o desenvolvimento rural e agropecuário do município, através do incremento de atividades e serviços traçando diretrizes para utilização subsidiada de equipamentos e máquinas doados ao município no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento 2 - PAC2, assim como os equipamentos e máquinas objetos de compra direta da administração municipal ou de repasse por emenda parlamentar em atendimento aos princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal e visando o controle social.

Parágrafo Único - Além de auxiliar o controle social, a presente lei tem por objetivo oferecer parâmetros por meio dos quais o município possa planejar, executar e monitorar obras, serviços e benfeitorias realizadas com a utilização dos equipamentos e máquinas do PAC2, com vistas ao atendimento da finalidade prioritária que motivara sua doação, qual seja, a conservação e recuperação de estradas vicinais e o armazenamento de água para garantir o abastecimento de água à população.

Art. 2o - A concessão de utilização subsidiada que alude ao artigo 1o dependerá de requerimento elaborado pela parte interessada, o qual será submetido ao parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - CMDS, ficando o Poder Executivo desde já autorizado a conceder mediante requerimento com justificativa protocolada na Secretaria Municipal de Agricultura.
Parágrafo Único - Os equipamentos e máquinas objetos de compra direta da administração municipal ou de repasse por emenda parlamentar seguirão as mesmas regras.
Art 3o - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta lei, a conceder utilização subsidiada.

Parágrafo Único- Veda-se a concessão de outros subsídios ou incentivos enquanto não cumpridos os requisitos em relação aos benefícios anteriormente concedidos.

CAPITULO II
Das modalidades e subsídios

Art. 4o - A utilização subsidiada será da seguinte ordem e atenderá a todas as atividades de interesse da administração municipal referendadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável:

Abertura, manutenção e recuperação de estradas vicinais;

2.Obras para melhoria da convivência com situações de estiagem e seca, como construção e recuperação de pequenos açudes e barreiros, abertura de cacimbas, etc.;

3.Fomento á produção da agricultura familiar e assentamento da Reforma Agrária, por meio da melhoria nas condições de logística e escoamento da produção;

4.Melhoria das condições de mobilidade no meio rural, proporcionando melhor qualidade de vida e segurança;

5.Obras que auxiliem no acesso à água para a população e animais, como terraplanagens, escavações, cascalhamento e abertura de valas para implantação de sistemas de abastecimento de água.

Art. 5o - Atividades e serviços não previstos no artigo 4o poderão ser concedidos mediante "programas especiais" com a anuência do CMDS e aprovação da Câmara dos Vereadores, e desde que atendendo o previsto no artigo 1o:

- Pecuária:

Proceder a serviços de terraplanagem e abertura de valas utilizadas em projetos de armazenagem de forragem (silagem), do tipo silo trincheira ou de outras modalidades;
Proporcionar infraestrutura adequada aos projetos como estradas, terraplanagens, escavações e cascalhamentos para posterior construção de estábulos, pocilgas, apriscos, aviários, silos, depósitos de ração, salas de ordenha, centros de resfriamento, centros de alimentação animal, etc a proprietários individuais ou de forma comunitária em áreas de pequenas propriedades, corno associações comunitárias, assentamentos ou através de convênios com associações e/ou cooperativas.
- Agricultura:

a) Proporcionar infraestrutura adequada aos projetos como estradas, terraplanagens, escavações e cascalhamento para posterior construção de unidades de beneficiamento e transformação da produção primária a proprietários individuais ou de forma comunitária em áreas de pequenas propriedades, como associações comunitárias, assentamentos ou através de convênios com associações e/ou cooperativas.
Outras atividades não mencionadas no artigo 5o poderão ser beneficiadas desde que recomendadas pela Secretaria de Agricultura.

CAPITULO III
Dos beneficiários

Art. 6o - A utilização subsidiada dos equipamentos e máquinas de que trata esta Iei; será concedida para qualquer cidadão que reside na zona rural do município, com atendimento prioritário para demanda oriunda de associações comunitárias em relação à demanda individual e ainda com prioridade para os agricultores familiares em relação às demais categorias de produtores rurais.

Parágrafo Único - A utilização subsidiada dos equipamentos e máquinas de que trata esta lei poderá também ser concedida, desde que sejam sempre cumpridas as finalidades constantes nos artigos 5o e 6 desta lei, para entidades constituídas que demonstrem capacidade administrativa e gerencial para administrar os referidos equipamentos e máquinas que possam ser cedidas através de Termo de Concessão de Uso ou Termo de Cooperação.

Art. 7o - A parte interessada que for receber qualquer das atividades ou serviços citados nos artigos 4o e 5o deverá, obrigatoriamente, cumprir os prazos estabelecidos e aprovados pelo CMDS, sob pena de ser declarado nulo o termo de Concessão de Uso ou Termo de Cooperação.

CAPITULO IV
Das exigências

Art. 8o - As associações, cooperativas ou produtores rurais interessados na utilização dos equipamentos e máquinas constantes desta lei deverão formalizar suas solicitações com os seguintes itens:

a)Descrição clara e objetiva do ramo de atividade rural a ser desenvolvida;

b)Relação da infraestrutura, equipamentos e instalações necessárias ao funcionamento do projeto global,

c)Projeto de impacto e preservação ambiental, bem como compromisso formai de recuperação no caso de eventuais danos causados pelo serviço, aprovado pelo órgão municipal responsável, quando necessário;

d)Documentação que comprove o domínio ou posse da propriedade e sua localização.

Art. 9o - Para efeito de avaliação do requerimento, serão consideradas, prioritariamente, as solicitações em função de:

Atendimento à projeto de abastecimento de água para a população;
Atendimento à projeto de recuperação de estradas vicinais;
Atendimento à projeto de convivência com a estiagem e seca;
Atendimento à projeto de dessedentação animal;
Fomento à produção da agricultura familiar e assentamento da Reforma Agrária;
Fomento à produção das demais categorias de produtores rurais;
Atendimento à projeto de recuperação/conservação ambiental.
Parágrafo Único - O requerimento poderá ser indeferido se o projeto for dito como inadequado ou inconveniente.
Art. 10° - As partes interessadas que forem beneficiadas com a utilização subsidiada dos equipamentos e máquinas constantes desta lei deverão cumprir os seguintes requisitos:

- Iniciar e encerrar as atividades nos prazo fixados, sob pena de extinção do beneficio;
- Celebrar com o município o respectivo Termo de Cooperação ou Termo de Concessão de Uso.
Art. 11° - A continuidade do serviço de utilização subsidiada dos equipamentos e máquinas constantes desta lei fica condicionada à avaliação anual pelo CMDS, do cumprimento das obrigações, e demais exigências estabelecidas por este.

§1° - Anualmente, a Secretaria Municipal de Agricultura deverá apresentar relatório sobre o cumprimento das obrigações contratadas, o qual será apresentado ao CMDS, e ocorrendo casos de descumprimento, o mesmo poderá emitir parecer sobre a exclusão da referida parte interessada do programa.

§2° - As partes interessadas beneficiadas deverão garantir o livre acesso dos profissionais designados pela Secretaria Municipal de Agricultura e/ou do CMDS para supervisionarem e avaliarem o desempenho do serviço, bem como fornecer os dados necessários á elaboração de relatórios por estes solicitados.

CAPITULO
Da gestão

Art. 12° - Os equipamentos e máquinas objetos de doação do PAC2, assim como os equipamentos e máquinas objetos de compra direta da administração municipal ou de repasse por emenda parlamentar serão submetidos à uma gestão única, sob responsabilidade de um Departamento especifico, a ser criado no âmbito da Secretária Municipal de Agricultura.

Art. 13° - A Secretária Municipal de Agricultura elaborará um diário de operações dos equipamentos e máquinas constantes desta lei, com o objetivo de planejar e monitorar as ações executadas pelas partes interessadas com a utilização dos referidos equipamentos.
§1° - O diário de operações dos equipamentos e máquinas constantes desta lei deverá informar:

Nome do equipamento/máquina;
Numero do chassi;
Data;
Resumo da atividade executada;
Horas trabalhadas e quilômetros percorridos;
Localidade, associação ou propriedade particular atendida;
Nome do operador;
Ocorrências eventuais.

§2° - Fica definido o preenchimento de um diário de operações para cada equipamento e máquina constantes desta lei.

Art. 14° - A Secretaria Municipal de Agricultura criará um Fundo Municipal de Agricultura, com a finalidade de mobilizar e gerir recursos para o financiamento de planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento rural e agrícola sustentáveis do município, inclusive os recursos financeiros provenientes da utilização subsidiada dos equipamentos e máquinas constantes desta lei, devendo ser o presente artigo regulamentado por decreto.

§1° - Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Agricultura serão prioritariamente investidos na manutenção dos equipamentos e máquinas constantes desta lei e no pagamento dos operadores dos referidos equipamentos.
§2° - A Secretaria Municipal de Agricultura elaborará e submeterá à aprovação do CMDS uma planilha de valores da hora de trabalho a ser cobrada pela utilização pelas partes interessadas dos equipamentos e máquinas constantes desta lei, estabelecendo subsídios diferenciados em função da prioridade e necessidade de atendimento, respeitando o valor mínimo de subsidio equivalente à 50% do valor praticado no mercado.

CAPITULO
Da publicidade

Art. 15° - A Secretaria Municipal de Agricultura manterá em dia o diário de operações dos equipamentos e máquinas constantes desta lei, como forma de auxiliar o controle e visando dar maior transparência à utilização dos referidos equipamentos.

§1° - Reputa-se relevante que o diário de operações seja disponibilizado pelo município das seguintes formas:
Enviado à Câmara dos Vereadores do município e ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, caso solicitado;
Afixado em local de fácil acesso e com grande circulação de pessoas na sede da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Agricultura;
Publicado no site da prefeitura municipal, quando houver disponibilidade;
Enviado ao Tribunal de Contas dos Municípios, caso seja solicitado.

CAPITULO
Dos prazos, vedações e penalidades

Art. 16° - Se por qualquer circunstância a parte interessada beneficiada com a concessão de uso subsidiado dos equipamentos e máquinas constantes desta lei, interromper ou paralisar suas atividades por mais de 30 dias, não cumprir com o constante do Termo de Cooperação e/ou Termo de Concessão de Uso firmado com o município, ou ainda for constatado desvio de finalidade, sem expresso consentimento do município e/ou CMDS, sem qualquer ônus:

§1° - O município poderá a qualquer tempo rescindir o Termo de Cooperação e/ou Termo de Concessão de Uso sempre que se evidenciar prejuízo ou ameaça ao interesse público ou desinteresse da parte interessada em cumprir quaisquer das cláusulas do Termo de Cooperação e/ou Termo de Concessão de Uso

Art. 17° - É vedada a transferência a qualquer título, empréstimo ou locação dos equipamentos e máquinas concedidos pelo município com base nesta lei, sem prévia justificativa junto à Secretaria Municipal de Agricultura e autorização do CMDS, sob pena de cancelamento imediato do Termo de Cooperação e/ou Termo de Concessão de Uso.

Art. 18° - A concessão da utilização dos equipamentos e máquinas constantes desta lei não isentam as partes beneficiadas do cumprimento da legislação ambiental aplicável, cabendo ao município tomar as medidas destinadas ao aperfeiçoamento do desenvolvimento sustentável do seu território rural.

Art. 19° - Qualquer cidadão e qualquer integrante da sociedade civil, inclusive entidade de classe (associações de agricultores, sindicatos, cooperativas, etc.),têm legitimidade para denunciar a utilização dos equipamentos em violação aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 20° - Fica a cargo do Chefe do Poder Executivo Municipal celebrar protocolos com as partes interessadas na utilização dos equipamentos e máquinas constantes desta lei, bem como firmar termos e outros atos e instrumentos necessários a aplicação do disposto nesta lei.

CAPITULO
Das garantias

Art. 21° - A entrega de equipamentos e máquinas ou a prestação de serviço a que se refere esta lei será precedida de Termo de Entrega e Recebimento, acautelando-se o município do efetivo cumprimento pelas partes interessadas, dos encargos assumidos, com cláusulas expressas de revogação dos benefícios no caso de desvio de finalidade, assegurando o ressarcimento dos investimentos efetuados pelo Poder Público Municipal.

CAPÍTULO
Das disposições gerais

Art. 22° - No âmbito de suas atribuições, o Poder Público Municipal disponibilizará todo o estimulo de cooperação necessário à implementação das atividades rurais, agrícolas e pecuárias, objetivando o desenvolvimento como meio de satisfação do bem estar social.
Art. 23° - O Poder Público Municipal fica autorizado a participar, em parceria com a iniciativa privada, de outros projetos ou empreendimentos que visem o desenvolvimento rural do município, desde que observados os preceitos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 24° - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios de cooperação ou assessoria técnica com outros órgãos, instituições e entidades nacionais e internacionais a fim de dar apoio, incentivo e assistência em prol do desenvolvimento rural sustentável do Município.
Art. 25° - Caso se faça necessária regulamentação desta Lei, o Executivo Municipal realizará mediante Decreto.
Art. **28° -** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 19 de setembro de 2014.

SAMUEL BOYADJIAN
Prefeito Municipal

Originário do Projeto de Lei N° 025/2014

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:9591F5EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055 / 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, nos termos do Art. 10º da Lei nº 559/09, de 11 de Março de 2009, **ANTONIO SÉRGIO DE SOUSA QUINDERÉ**, das funções do Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO, símbolo DAS – 1, DA SECRETARIA DE FINANÇAS, do município de Paramoti – CE.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 17 de Setembro de 2014.

SAMUEL BOYADJIAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:92FD1681

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 668/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no §2º do Art. 2º. da Lei Nº. 535/2009, A Sra. **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA MATIAS,** ocupante do cargo **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, 02 (duas) diárias** para viagem à cidade de **Juazeiro do Norte**, neste Estado, nos dias **22 e 23 de setembro de 2014**, a fim de participar de Seminário em parceria com MEC, FNDE e UNDIME..
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **100,00 (cem reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2013.
§ 2º. Fica a Gestora do Fundo Municipal de Educação autorizada a ordenar o pagamento total das Diárias no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 19 de setembro de 2014.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DA BENEFICIADA:
C.I. RG Nº.: 1.851.555 SSP/CE
CPF Nº. 220.505.314-00
ENDEREÇO: Cicero Sousa de Oliveira, nº. 14, Centro, Penaforte, Ceará

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:6BE716B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 669/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no §2º do Art. 2º. da Lei Nº. 535/2009, A Sra. **MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA MATIAS,** ocupante do cargo **ASSESSORA ADMINISTRATIVA, 02 (duas) diárias** para viagem à cidade de **Juazeiro do Norte**, neste Estado, nos dias **22 e 23 de setembro de 2014**, a fim de participar de Seminário em parceria com MEC, FNDE e UNDIME.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **70,00 (setenta reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2013.
§ 2º. Fica a Gestora do Fundo Municipal de Educação autorizada a ordenar o pagamento total das Diárias no valor de **R$ 140,00 (cento e quarenta reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 19 de setembro de 2014.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DA BENEFICIADA:
C.I. RG Nº.: 95029063090 SSP/CE
CPF Nº. 027.731.564-63
ENDEREÇO: Avenida Ana Tereza de Jesus, S/N, Centro, Penaforte, Ceará

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:2B74F9FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 670/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, à servidora **AURILEIDE SOARES,** ocupante do cargo de **COORDENADORA DE ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS, 02 (duas) diárias** para viagem à cidade de **Juazeiro do Norte**, neste Estado, nos dias **22 e 23 de setembro de 2014**, a fim de participar de Seminário em parceria com MEC, FNDE e UNDIME.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **70,00 (setenta reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2013.
§ 2º. Fica a Gestora do Fundo Municipal de Educação autorizada a ordenar o pagamento total das diárias no valor de **R$ 140,00 (cento e quarenta reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 19 de setembro de 2014.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DA BENEFICIADA:
C.I. RG Nº.: 970290659-36 SSP/CE
CPF Nº. 824.342.803-82
ENDEREÇO: Rua Josina Angelo, Centro, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:E14B809D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 676 DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre alteração na Lei Nº. 398 de 23 de março de 1998 e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam alteradas as nomenclaturas das Escolas: Creche Criança Feliz para **Escola de Educação Infantil Criança Feliz**; Escola de Primeiro Grau Fátima Regina para **Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Fátima Regina**; Escola de Primeiro Grau Professora Ledite Ângelo para **Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Ledite Ângelo**; Escola de Primeiro

Grau Francisco Alves Gondim para **Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Francisco Alves Gondim**; Escola de Primeiro Grau José Cesário para **Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Cesário**; Escola de Primeiro Grau Monsenhor Alcântara para **Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Monsenhor Alcântara**; Escola de Primeiro Grau José Dias Filho para **Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Dias Filho**; Escola de Primeiro Grau Maria Antônia Pereira Muniz para **Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Antônia Pereira Muniz**; Escola de Primeiro Grau José Miguel de Lucena para **Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Miguel de Lucena**, em observância à Legislação Federal, Lei Nº. 11.274, de 06 de fevereiro de 2006, que alterou a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei Nº.9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 19 de setembro de 2014.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:3260D310

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 677 DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) mensais.
Paragrafo único A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo as atribuições previstas nesta Lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a primeiro de setembro de 2014.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário a esta Lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 19 de setembro de 2014.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:8D702C6A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0330/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) CLEUDO HONORATO DE SOUSA, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 19 de setembro de 2014, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 19 de setembro de 2014.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:BA4D919E

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0332/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) FRANCISCO GILVAN DE SOUSA, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 19 de setembro de 2014 , em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 19 de setembro de 2014.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:A97AE4D3

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0331/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA MATOS, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 19 de setembro de 2014, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do

vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 19 de setembro de 2014.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:57128105

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0333/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) MANOEL JERÔNIMO DA SILVA, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 19 de setembro de 2014, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 19 de setembro de 2014.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:436659B2

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0334/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) OCIONE GOMES DE MATOS, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 19 de setembro de 2014, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 19 de setembro de 2014.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:E1057449

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0335/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:
Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) SAMUEL MELO RODRIGUES, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 19 de setembro de 2014, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 19 de setembro de 2014.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:12655EFC

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0336/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:
Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) MARIA BERNADETE LIMA CHAVES, ocupante do cargo de vereadora 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 19 de setembro de 2014, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 19 de setembro de 2014.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:469C3E63

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0337/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:
Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) MERIDIANE FONSECA ARAÚJO, ocupante do cargo de vereadora 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 19 de setembro de 2014, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 19 de setembro de 2014.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:8050EA4C

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0339/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:
Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) FRANCISCA SILVEIRA SOUSA, ocupante do cargo de vereadora 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 19 de setembro de 2014, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 19 de setembro de 2014.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:B07E9EEF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
PORTARIA SAS Nº 42, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca à cidade Bela Cruz objetivando participar da Oficina Regional de Apoio Técnico para Elaboração do Plano de Educação Permanente e Censo Suas.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

A secretária Grazielly Fonseca Silva, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Liziane Costa dos Santos**, inscrita no CPF sob o nº 907.959.203-00, residente na Rua: Dr. João Thomé Nº 1564, ocupante do cargo de **Assistente Social** para efetuar a viagem/deslocamento à cidade supracitada, que se realizará no dia 23 Setembro de 2014.

Art. 2º Conceder à referida servidora 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 24,00 totalizando R$ 24,00 e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

GRAZIELLY FONSECA SILVA
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:18BC460B

